



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO n° 004/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Introduz no plano de carreira do servidor público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a movimentação vertical por formação de ensino médio, técnico profissionalizante, superior e especialização acadêmica complementando a Resolução 004/2010 e Resolução 004/2011 no que couber.”

Art. 1º Com a observância ao artigo 51, IV da Constituição e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, a Câmara Municipal, por intermédio dessa Resolução, institui a movimentação vertical ao grupo de cargos efetivos de carreira no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre a inclusão no Plano de Carreira dos Cargos Públicos do Poder Legislativo de Itapevi a movimentação vertical por formação do ensino médio, técnico profissionalizante, superior e especialização Lato e Stricto Sensu;

Art. 3º A Progressão Vertical é a movimentação do servidor em um intervalo de quatro em quatro anos, de uma referência para a imediatamente superior, após formação de ensino médio, superior e especialização lato e stricto sensu, em conformidade com o quadro de movimentações vertical e horizontal das carreiras dos cargos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal – Anexo I;

§ 1º O servidor considerar-se-á habilitado à progressão vertical após completar quatro anos de efetivo serviço no cargo, incluindo os três anos de estágio probatório e manter média mínima de 75% do total de pontos possíveis na avaliação de desempenho no respectivo período.

§ 2º Ao completar quatro anos de efetivo serviço no Poder Legislativo de Itapevi e ao enquadramento no caput, a progressão vertical será aplicada uma única vez por evolução.

§ 3º Para a Progressão Vertical, deve-se observar a formação de ensino, assim estabelecida por cargo de carreira:

W

→

1/11

G



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

I - Aos cargos efetivos do plano de carreira de requisitos de acesso com formação Fundamental:

1ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio;

2ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação superior, correspondente à áreas afins da administração pública;

3ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

4ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

II - Aos cargos efetivos do plano de carreira de requisitos de acesso com formação de ensino médio ou Técnico:

1ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação superior, correspondente à áreas afins da administração pública;

2ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

3ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

4ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

III - Aos cargos efetivos do plano de carreira de requisitos de acesso com formação superior dos Analistas do Legislativo:

1ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

2ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

3ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

4ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Stricto Sensu correspondente à área de interesse da administração pública;

IV – Aos cargos efetivos do plano de carreira de requisitos de acesso com formação superior dos Auditores do Controle Interno:

1ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu ou MBA correspondente ao curso de Controladoria na Área Pública ou Gestão Pública com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

2ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

3ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Stricto Sensu correspondente à área de interesse da administração pública;

4ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Stricto Sensu correspondente à área de interesse da administração pública;

V – Aos cargos efetivos do plano de carreira de requisitos de acesso com formação superior dos Jornalistas do Legislativo:

1ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu ou MBA correspondente à área de Comunicação ou Jornalismo, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

2ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Lato Sensu inclusive MBA correspondente à área de interesse da administração pública (180 horas);

3ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Stricto Sensu correspondente à área de interesse da administração pública;

4ª Movimentação - mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de pós graduação e especialização Stricto Sensu correspondente à área de interesse da administração pública;

@

↓

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 5º Não tem direito a progressão, o servidor que possuir no período de quatro anos mais de 10 (dez) faltas injustificadas ou suspensão disciplinar.

Art. 6º Não ocorrerá progressão se na data prevista o servidor estiver:

1 - em licença para tratar de assuntos particulares ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão;

2- afastado para o exercício de mandato eletivo;

3- cumprindo pena de suspensão disciplinar, em prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

4- à disposição com ou sem ônus de órgãos ou unidades não pertencentes à estrutura organizacional do Poder Legislativo de Itapevi, ainda que em exercício de cargo em comissão ou função técnica gerencial, exceto para o servidor colocado à disposição da Justiça Eleitoral;

Art. 7º Os cursos de formação de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e os exigidos como pré-requisito para o exercício profissional do cargo, da carreira ou da competência do cargo, não serão considerados para fins de progressão.

Art. 8º O Poder Legislativo do Município de Itapevi procederá a partir da publicação desta Resolução, as movimentações que se fizerem necessárias ao seu inteiro cumprimento.

Art. 9º A valoração de que trata da movimentação horizontal, está fixada no quadro de movimentações dos cargos públicos efetivos de carreira – Anexo I assim fixados:

I -	Conclusão do ensino médio	½ VB1
II -	Conclusão do ensino superior	1 VB1
III -	Conclusão do ensino pós graduação Lato Sensu	2 VB1
IV -	Conclusão do ensino pós graduação Stricto Sensu	4 VB1

Art. 10. Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino e priorizar vagas de cursos com formação superior e especialização nas áreas afins da administração e gestão pública aos cargos de carreira, promovendo estímulos e incentivos à busca pela evolução funcional individual através de sua formação.

Art. 11. Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a aplicar o Programa de Desenvolvimento de Capacitação e Qualificação de Pessoal aos cargos públicos de carreira no âmbito do Poder Legislativo Municipal através de Resolução própria.

@

→

B



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei estão suportadas por dotações próprias previstas e reservadas no PPA, LDO, LOA e LRF.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de abril de 2014.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 29 dias do mês de abril de 2014.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

QUADRO DAS MOVIMENTAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I							
II				1550	1659	1775	1899
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 4 VB1							

AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I	630	674	721	772	826	884	945
II + 2 VB1							
II + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 4 VB1							

JORNALISTA DO LEGISLATIVO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I	630	674	721	772	826	884	945
II + 2 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 4 VB1							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANALISTA DO LEGISLATIVO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	500	535	572	612	655	701	750
II + 2 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 4 VB1							

TÉCNICO EM FINANÇAS DO LEGISLATIVO - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I				1003	1073	1148	1228
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

ASSISTENTE LEGISLATIVO I - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I			253	271	290	310	332
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ASSISTENTE LEGISLATIVO I- INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	183	196	210	224	240	257	275
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

ASSISTENTE LEGISLATIVO II - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I				210	224	240	257
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

ASSISTENTE LEGISLATIVO II- INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	161	172	184	197	211	226	242
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

ASSISTENTE LEGISLATIVO III - PROVIMENTO ANTERIOR AO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I			566	606	648	693	742
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ASSISTENTE LEGISLATIVO IV - PROVIMENTO ANTERIOR AO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I				758	811	867	928
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO I - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I				199	213	228	244
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO I- INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I	174	186	199	213	228	244	261
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO II - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
	1	2	3	4	5	6	7
I				170	182	195	208
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUXILIAR LEGISLATIVO II – INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	133	142	152	163	174	187	200
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO III - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I				189	203	217	232
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO IV - PROVIMENTO CONCURSO 2004

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I				175	188	201	215
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AUXILIAR LEGISLATIVO V – INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495
II + 1/2 VB1							
III + 1 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

FOTÓGRAFO DO LEGISLATIVO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	1	2	3	4	5	6	7
	350	375	401	429	459	491	525
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

BRIGADISTA DE INCÊNDIO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	1	2	3	4	5	6	7
	250	268	286	306	328	351	375
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							

AGENTE DE POLÍCIA DO LEGISLATIVO - INICIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL						
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS
I	1	2	3	4	5	6	7
	250	268	286	306	328	351	375
II + 1 VB1							
III + 2 VB1							
IV + 2 VB1							
V + 2 VB1							